ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
FIDC PLURIS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF n° 65.653.001/0001-80
INICIADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2026 E FINALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

1 **DATA E HORA**: No dia 25 de setembro de 2026, às 15h30min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n° 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FIDC PLURIS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/ME sob o n° 65.653.001/0001-80 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** As deliberações da Assembleia de Cotistas são tomadas por maioria de votos dos presentes.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

I. O complemento da redação da Política de Investimento, presente no "Capítulo II – do Objetivo e da Classe e da Política de Investimento", do item 2.7, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "**2.7.** A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% (vinte por cento) do seu Patrimônio Líquido, em observância ao artigo 45, do Anexo Normativo. O limite referido será de 100% quando:
> I – O devedor ou coobrigado:
> a) tenha registro de companhia aberta;
> b) seja instituição financeira ou equiparada; ou
> c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei n° 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou
> II – se tratar de aplicações em:
> a) títulos públicos federais;
> b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
> c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b"."

II. A alteração do exercício social do Fundo, para a data de 31 de outubro e, consequentemente, alterar o Capítulo VI – Demonstrações Contábeis, item 6.3, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

> "**6.3.** O exercício social do FUNDO e da Classe terá duração de 1 (um) ano, encerrando-se no dia 31 de outubro de cada ano, e será auditado ao final desse prazo, devendo as demonstrações contábeis relativas ao respectivo exercício social serem disponibilizadas à CVM e aprovadas pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas".

III. A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a prever as alterações ora citadas (''Anexo II'');

IV. A autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

5 **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **APROVAÇÃO** de **83.08% (oitenta e três vírgula zero oito por cento)** das Cotas emitidas pelo Fundo, manifestaram-se favoravelmente às matérias, não tendo sido registrados votos contrários. Considerando que o Regulamento estabelece a aprovação das matérias por maioria de votos dos presentes, todas as matérias acima descritas foram consideradas **APROVADAS.**

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 29/09/2026 09:56 -03:00

ZiSIGN

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.